



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000, Cláudia-MT, Fone/Fax: (66) 3546-3100

LEI Nº 472/2013

DATA: 24 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS PROFESSORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA A EQUIPE DE APOIO EDUCACIONAL E A ALTERAÇÃO DO ANEXO I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/2008 - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder aumento salarial de 8% (oito por cento) aos professores públicos municipais e para equipe de apoio educacional, bem como alterar o Anexo I e II da Lei Complementar nº. 010/2008 – Estatuto do Magistério do Município de Cláudia - MT.

Art. 2º - O Anexo I e II da Lei Municipal nº 010, de 27 de junho de 2008, que fixam os valores dos salários dos Professores e da Equipe de Apoio Educacional da Rede de Ensino do Município Cláudia - MT, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA SALARIAL – PROFESSORES 30 HORAS							
	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE							
A		1.175,31	1.600,54	1.883,14	2.624,22	3.410,32	4.197,38
B		1.175,31	1.664,56	1.910,64	2.729,19	3.546,72	4.365,27
C		1.175,31	1.736,58	1.993,30	2.847,27	3.700,19	4.554,17
D		1.175,31	1.816,61	2.085,16	2.978,48	3.870,70	4.764,03
E		1.175,31	1.904,64	2.186,20	3.122,82	4.058,28	4.994,89
F		1.222,15	2.000,67	2.296,44	3.280,26	4.310,30	5.246,74
G		1.290,58	2.112,71	2.425,02	3.463,95	4.501,62	5.539,30
H		1.378,60	2.256,75	2.590,37	3.700,15	4.808,56	5.918,32
I		1.490,27	2.400,80	2.756,48	3.936,32	5.115,48	6.296,10
J		1.495,93	2.448,81	2.810,82	4.015,05	5.217,79	6.422,00
L		1.525,24	2.496,84	2.865,96	4.093,78	5.320,08	6.547,91
M		1.554,58	2.544,86	2.921,08	4.172,50	5.422,40	6.673,83

ANEXO II

APOIO EDUCACIONAL 30 HORAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000, Cláudia-MT, Fone/Fax: (66) 3546-3100

	NÍVEL	I	II	III	IV
CLASSE					
A		732,24	732,24	826,23	1.263,65
B		732,24	732,24	859,27	1.314,20
C		732,24	732,24	896,45	1.371,06
D		732,24	732,24	937,76	1.434,25
E		732,24	732,24	983,22	1.503,75
F		732,24	732,24	1.032,79	1.579,56
G		732,24	744,18	1.090,62	1.668,03
H		732,24	794,91	1.165,00	1.781,75
I		732,24	845,67	1.239,34	1.895,48
J		743,60	862,57	1.264,14	1.933,39
L		758,18	879,49	1.288,92	1.971,30
M		772,77	896,41	1.313,71	2.009,20

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Artigo 4º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de Março de 2013.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, aos 24 de Abril de 2013.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal